



WISEUNOVO
SRU

AVISO

Fernando Neves Marques, Administrador Executivo da Viseu Novo SRU SA torna público que, no âmbito da deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada a 31.07.2018, a abertura de procedimento através de proposta em carta fechada, para arrendamento da fração infra identificada, propriedade da Viseu Novo SRU, é efetuada nos seguintes termos e condições:

Fração autónoma de prédio em regime de propriedade horizontal, situado na Calçada da Vigia nº 13, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Viseu sob o nº 3, correspondente ao 2º andar, destinada a Habitação, constituída por hall de entrada, uma cozinha, uma sala e uma instalação sanitária e uma escadaria de acesso ao piso intermédio, com uma área total de 50,60m²; e no piso intermédio, uma sala com uma área total de 23,40m².

1. Preço Base de Arrendamento Anual

O Preço Base do Arrendamento anual é 3.300,00€ (três mil e trezentos euros), a liquidar em duodécimos no valor mensal de 275,00€, valor que será atualizado anualmente de acordo com o coeficiente de atualização das rendas publicado em Diário da República;

2. Prazo de arrendamento dos espaços:

O contrato de arrendamento é feito pelo prazo de 1 ano, conforme o estipulado na Lei nº 6/2006 de 27 de fevereiro -NRAU, na sua atual redação, findo esse prazo, o contrato renova-se por iguais períodos, enquanto não for denunciado por uma das partes.

3. Entrega das propostas

As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em língua portuguesa, com indicação do valor de renda, devendo ser remetidas em envelope devidamente fechado, e entregues diretamente nas instalações da Viseu Novo SRU, sitas na Casa do Miradouro, Largo António José Pereira em Viseu, até ao próximo dia 12/09/2018, durante o horário normal de expediente (9h-12h30/ 14h-17h30), ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo constar no envelope a indicação "Proposta de Arrendamento", sendo aceites apenas aquelas que forem recebidas até à hora e data limite do dia (12/09/2018 – 17h30).

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13/09/2018.

4. Assinatura do Contrato de Arrendamento

O contrato de arrendamento será assinado no prazo de 5 dias após decisão sobre as propostas apresentadas.

5. Transmissão de direitos sobre os prédios objeto de arrendamento

O prédio arrendado é destinado a habitação, não podendo o arrendatário dar-lhe outro uso, nem sublocar, subarrendar, emprestar ou ceder em comodato, total ou parcialmente ou ceder a sua posição contratual, sem autorização escrita da Viseu Novo SRU. Ficam a cargo do Arrendatário todas as obras de conservação ordinária, não podendo, porém, fazer obras ou benfeitorias no local arrendado sem autorização escrita da Viseu Novo SRU. Findo o contrato, todas as obras ou benfeitorias realizadas no imóvel arrendado ficarão a pertencer ao mesmo, não tendo o Arrendatário direito a qualquer indemnização ou retenção.

6. Critério da adjudicação

O critério da adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa. Em caso de empate no valor da proposta, proceder-se-á a licitação verbal entre os proponentes, sendo os lances de 5,00€ cada.

7. Caução

A celebração do contrato está sujeita a prestação de caução, no valor correspondente ao valor de uma renda mensal assim como a Fiodor.

8. Condições de entrega do locado após cessação do contrato

Findo o contrato o arrendatário fica obrigado a entregar o locado livre de pessoas e bens. No momento da restituição do local arrendado por força da cessação do arrendamento, será realizada uma vistoria por parte do locador, ficando as benfeitorias consideradas úteis a pertencer ao arrendado sem qualquer direito de indemnização ou retenção por parte do arrendatário, ficando o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer quantias que se mostrem necessárias para a reparação de estragos ou execução de qualquer limpeza que extravasem a normal utilização do locado.

9. Pagamento

A primeira renda e a caução serão pagas no momento da celebração do contrato e cada uma das restantes rendas no 1º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito. A renda deverá ser paga por transferência bancária para o NIB mencionado no contrato de arrendamento.

10. Legislação

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Novo Regime Jurídico do Arrendamento Urbano.

Nota: Encontra-se disponível para consulta nas instalações e no site da Viseu Novo SRU o presente Aviso bem como as plantas do espaço a arrendar.

Fernando Neves Marques
Administrador Executivo

WISEU NOVO – SRU, S.A.
Casa do Miradouro
Largo António José Pereira
3500 - 080 VISEU

Email:
viseunovosru@mail.telepac.pt
Web
www.viseunovo.pt

Telefone: 232 448 098
Fax: 232 468 639

Nº Matricula/ NIPC 507.406.672